

REGULAMENTO CAMPANHA INDICAÇÃO AGRO PREMIADA 2024.1

Identificação da unidade concedente: INSTITUTO CNA ICNA, associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, na forma do seu Estatuto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.846.584/0001-74, sediado no SGAN, Quadra 601, Módulo K, Térreo, Edifício Antônio Ernesto de Salvo, CEP 70.830-021, Brasília/DF, mantenedor da FACULDADE CNA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Regulamento a concessão de desconto promocional, ao (à) aluno (a) beneficiário (a) da Campanha Indicação Agro Premiada 2024.1, no valor de uma parcela mensal ao final do primeiro semestre de 2024, em qualquer Curso de Graduação, ministrado pela FACULDADE CNA, na modalidade de ensino a distância - EAD.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

2.1 Para fins de participação na presente Campanha de Indicação Agro Premiada 2024.1, o aluno regularmente matriculado na Faculdade CNA deverá indicar pelo menos um novo estudante para ingressar em um dos cursos oferecidos pela Faculdade CNA. Este estudante indicado deverá se matricular e completar pelo menos 1 (um) semestre letivo no curso escolhido. Após a devida conclusão do primeiro semestre, o aluno que indicou será premiado nos termos do item 3.1.

2.2 Durante todo o primeiro semestre de 2024, o (a) estudante indicado (a) não poderá solicitar o cancelamento ou o trancamento do curso na Faculdade CNA, sob pena de cancelamento automático da premiação.

2.3 Para fins de controle das indicações, serão consideradas válidas apenas as indicações que atenderem devidamente o preenchimento do formulário de indicação, disponível no sítio eletrônico da Faculdade CNA <https://www.faculdade.cnabrazil.org.br/>, com a confirmação das informações tanto do aluno matriculado, quanto do estudante indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO

3.1 O desconto a ser concedido, ao aluno beneficiário, será equivalente ao percentual de 100% (cem por cento), do valor da última mensalidade do primeiro semestre, a saber: junho de 2024.

3.2 A premiação do desconto ao aluno beneficiário é pessoal e intransferível, não podendo ser alterada por qualquer outra espécie de compensação (dinheiro, apostilas, cursos, bolsas de estudos, etc.



CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A participação na Campanha Indicação Agro Premiada 2024.1 implica automaticamente o total conhecimento e aceitação integral dos termos informados neste Regulamento.

4.2 Esta campanha é mera deliberalidade da Faculdade CNA, podendo ser suspensa ou cancelada a qualquer momento por conveniência desta Instituição de ensino, resguardado o direito do aluno que já tenha implementado as condições estabelecidas para a concessão do desconto.

4.3 Aplicam-se aos dados pessoais recebidos em razão da Campanha as regras estabelecidas na Política de Privacidade do Sistema CNA/SENAR/ICNA (disponível em <https://www.cnabrazil.org.br/politica-privacidade>).

4.4 Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais dívidas ou pendências oriundas da interpretação ou execução do presente Regulamento.

Brasília, 25 outubro de 2023.


ANDRÉ VICENTE DE SANCHES
Diretor Geral da Faculdade CNA